



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013. (Projeto de Lei nº 217/2013)**

“Revoga a Lei nº 1.116, de 05 de julho de 2.002, que “Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – CONSOLESTE” e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1.116, de 05 de julho de 2.002, que “Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais - CONSOLESTE”.


**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito da sua competência e em conjunto com os demais Municípios participantes, a adotar todas as providências e realizar as despesas necessárias para a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Parágrafo Único. Fica nomeado como liquidante o Senhor Jorge Luiz Tietz - Contador.

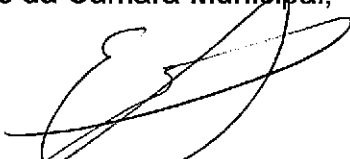
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2013.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2013.

  
Dr. Eliseu Lutero Mégda  
Secretário da Câmara